



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PROJETO DE PATROCÍNIO 002/2019 – SMCS

A Comissão de Patrocínio do Município de Curitiba, estabelecida pelo Decreto nº. 1183/2018, de 31 de outubro de 2018, com base no Decreto Nº. 1346/2013 de 24 de setembro de 2013, Decreto nº 610, de 28 de maio de 2019, na Lei Federal 8.666/93 e no Edital de Chamamento Público 01/2017 – SMCS, publicado no DOM em 24 de abril de 2017, torna público o presente Chamamento Público para seleção de propostas de interessados em patrocinar as ações do Projeto “**SINALIZAÇÃO DO PARQUE BARIGUI**”, mediante contrapartida de publicidade, conforme Protocolo 01-068.209/2019, bem como na legislação vigente.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 OBJETO:** O presente chamamento público tem por objeto a seleção de propostas para patrocínio da ação do PROJETO “**SINALIZAÇÃO DO PARQUE BARIGUI**” que consiste na revitalização da sinalização indicativa do Parque Barigui, por meio do fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização vertical, sem ônus ao Município, mediante a contrapartida de exploração publicitária, conforme especificações contidas neste Edital de Projeto de Patrocínio e seus anexos, bem como na legislação vigente, a disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.curitiba.pr.gov.br.
- 1.2 JUSTIFICATIVA:** O Município visa obter patrocínio para a revitalização da sinalização indicativa do Parque Barigui, por meio do fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização vertical. O município está optando por procurar parceiros que queiram investir no serviço de revitalização da sinalização indicativa do Parque Barigui, que em virtude da exposição contínua as intempéries climáticas e seu curto tempo de vida útil,



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

precisam ser constantemente trocadas. Ressaltamos que o parque, objeto do patrocínio, foi escolhido por ser um dos parques que recebem o maior número de visitantes e turistas. Salientamos ainda a importância da sinalização indicativa adequada, pois visa disponibilizar aos usuários informações de serviços, equipamentos, identificar atrativos, opções de lazer e fornecer orientações, sem interferir na paisagem, oferecendo comodidade e segurança. Reforçamos a importância da sinalização inclusive para a melhoria no turismo da cidade.

1.3 LOCALIZAÇÃO DO PARQUE:

1.3.1 Parque Barigui - Avenida Manoel Ribas e BR 277

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da ação de execução do patrocínio será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato de Parceria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

1.5 LOTE OBRIGATÓRIO:

Para o procedimento de seleção de propostas deste Edital de Projeto de Patrocínio que consiste na revitalização da sinalização indicativa do Parque Barigui, por meio do fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização vertical, sem ônus ao Município, mediante a contrapartida de exploração publicitária. O LOTE OBRIGATÓRIO deverá ser apresentado em sua totalidade pelas empresas proponentes e deverá conter, obrigatoriamente, o serviço composto por:



CURITIBA

1.5.1 LOTE OBRIGATÓRIO – SINALIZAÇÃO INDICATIVA PARQUE BARIGUI

PLACA DE: "MAPA DE LOCALIZAÇÃO" - 135 cm x 110 cm - REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 8, 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 10 unidades

PLACA: "I - 1 - CICLOVIA COMPARTILHADA - 30 cm x 90 cm - REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 8, 9, 7, 6, 5, 3, 2, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 13 unidades

PLACA: " I - 2 - PISTA CORRIDA/CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 3, 2, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 2 unidades

PLACA: " I - 3 - PISTA CORRIDA - 30 cm x 90 cm - REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 8, 5, 4, 3, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 4 - PISTA CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 8, 5, 4, 3, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 5 unidades

PLACA: " I - 5 - PISTA CORRIDA/CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 7, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 4 unidades



CURITIBA

PLACA: " I - 1 - CICLOVIA COMPARTILHADA - 30 cm x 90 cm -
PLACA NOVA - Trecho 9, 4, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo
refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 2 - PISTA CORRIDA/CAMINHADA - 30 cm x 90 cm -
PLACA NOVA - Trecho 9, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo
refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 3 - PISTA CORRIDA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA
- Trecho 8, 6, 5, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de
acordo com normas técnicas. Quantidade total: 3 unidades

PLACA: " I - 4 - PISTA CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - PLACA
NOVA - Trecho 6, 5, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo
de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 2 unidades

PLACA: "ATENÇÃO Ciclistas e Usuários de Equipamentos
Devagar Circulação de Pedestres." - placa capsula - 50 cm x 100 cm - Modelo:
C -163 - PLACA NOVA - Trecho 2 Placa em aço galvanizado 1,35mm com
adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 2 unidades

PLACA: "Bicicleta." - placa redonda - f 40 cm - Modelo: R - 34 -
PLACA NOVA - Trecho 9, 7, 5, 3, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com
adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 6 unidades

SUPORTE PARA PLACAS MODELOS: I - 1, I - 2, I - 3, I - 4 e I -
5 - Trecho 8, 9, 6, 5, 4, 2 Tubo em aço de 2 polegadas, pintura cinza fosca
Quantidade total: 11 unidades



CURITIBA

SUORTE PARA PLACAS MODELOS: C - 163, C - 164, C - 165 e R - 34 - Trecho 9, 5, 2, Tubo em aço de 2 polegadas, pintura cinza fosca
Quantidade total: 5 unidades

PINTURA NOS SUPORTES DAS PLACAS MODELOS: I - 1, I - 2, I - 3, I - 4 e I - 5 Pintura de suportes de placas em cinza fosco. Quantidade total: 28 unidades

PINTURA NOS SUPORTES DAS PLACAS MODELOS: "MAPA DE LOCALIZAÇÃO" Pintura de suportes de placas em cinza fosco. Quantidade total: 10 unidades

SUPORTES NOVOS DAS PLACAS I - 1, I - 2, I - 3, I - 4 e I - 5 QUE ESTÃO ENFERRUJADOS Tubo em aço de 2 polegadas, pintura cinza fosca. Quantidade total: 6 unidades Incluso limpeza das placas que não precisam de reforma

1.6 LOTE OPCIONAL – SINALIZAÇÃO INDICATIVA PARQUE BARIGUI

O LOTE OPCIONAL poderá ser apresentado pelas empresas proponentes, além do lote obrigatório, como fator de acréscimo de pontuação e deverá fornecer, sem ônus, os itens abaixo relacionados, caso tenha interesse em permanecer por mais 15 dias no Parque Barigui.

1.6.1 LOTE OPCIONAL

PLACA: " I - 1 - CICLOVIA COMPARTILHADA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA - Trecho 9, 4, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 2 - PISTA CORRIDA/CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA - Trecho 9, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 3 - PISTA CORRIDA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA - Trecho 8, 6, 5, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 3 unidades

PLACA: " I - 4 - PISTA CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA - Trecho 6, 5, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 2 unidades

PLACA: "ATENÇÃO Ciclistas e Usuários de Equipamentos Devagar Circulação de Pedestres." - placa capsula - 50 cm x 100 cm - Modelo: C -163 - PLACA NOVA - Trecho 2 Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 2 unidades

PLACA: "Bicicleta." - placa redonda - f 40 cm - Modelo: R - 34 - PLACA NOVA - Trecho 9, 7, 5, 3, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 6 unidades

- 1.7 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Poderão participar do edital de patrocínio pessoas jurídicas ou físicas estabelecidas no território nacional e que tenha efetuado cadastro para patrocinar eventos/projetos do Município nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – SMCS de 24 de abril de 2017. Não ter penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade pela Administração Pública e estar em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

1.7.1 A Comissão enviará convite, por meio eletrônico, a todos os cadastrados como patrocinadores o resumo do Edital de Projeto de Patrocínio.

1.7.2 As propostas devem, obrigatoriamente, prever o atendimento de todos os itens constantes do lote obrigatório, sob pena de desclassificação.

1.8 **CONTRAPARTIDA:** Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste edital, será concedida a patrocinadora selecionada, como única contrapartida decorrente do Contrato de Parceria, a exploração de publicidade nas condições especificadas abaixo. A patrocinadora selecionada não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Curitiba.

Contrapartida do Município:

- Divulgação como patrocinador da revitalização da sinalização do Parque Barigui;
- Possibilidade de colocação de uma instalação publicitária, pelo período de 30 (trinta) dias no Parque Barigui, em local a ser aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA;
- Possibilidade de colocação de uma instalação publicitária, pelo período de 15 (quinze) dias, em cada um dos seguintes parques, em locais aprovados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
 - * Parque Tingui
 - * Praça Espanha
 - * Parque Tanguá
 - * Parque São Lourenço
- O patrocinador poderá ter um apoiador da ação.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à Diretoria Administrativo Financeira no dia **15 de julho de 2019**, entre 09h e 17h, na Secretaria Municipal da Comunicação Social, sediada a Avenida Cândido de Abreu, 830, 1º. andar – Centro Cívico, nesta capital, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SMCS

EDITAL DE PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 002/2019 – SMCS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 16/07/2019

Envelope nº 02 – Documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SMCS

EDITAL DE PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 002/2019 – SMCS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 16/07/2019

2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital de Projeto de Patrocínio, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

- 2.3** As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado no lote obrigatório, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 2.4** As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de captação de patrocínio proposto neste Edital de Projeto de Patrocínio 002/2019 – SMCS.
- 2.5** A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos às **10h** do dia **16 de julho** do corrente ano pela Comissão de Patrocínios do Município de Curitiba, na presença de todos os proponentes que estiverem presentes.

3 PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1** No local, data e horário marcado para o procedimento seletivo, a Comissão de Patrocínio do Município de Curitiba se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio dos proponentes, rubricando as propostas apresentadas, facultando a assinatura pelos representantes dos proponentes presentes ao ato.
- 3.2** Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 3.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 3.4** A Comissão de Patrocínio do Município de Curitiba lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será



CURITIBA

obrigatoriamente assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4 DO PROCEDIMENTO, DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão de Patrocínio do Município de Curitiba analisará e classificará as propostas em relação aos itens oferecidos, atribuindo a seguinte pontuação:

I. PONTOS OBRIGATÓRIOS:

- 80 pontos para o LOTE OBRIGATÓRIO ofertado integralmente.

II. PONTOS OPCIONAIS:

- 20 pontos para o LOTE OPCIONAL - 1 ofertado integralmente.

4.2 Em caso de empate cuja soma dos itens resulte na mesma pontuação obtida pelas propostas apresentadas, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão de Patrocínio, conforme previsto no Parágrafo 2º. do art. 45 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 11 do Decreto 1346/2013 e art. 152 do Decreto 610/2019.

4.3 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital de Projeto de Patrocínio e seus anexos, e ainda, do Edital de Chamamento Público 001/2017 - SMCS.

4.4 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital de Projeto de Patrocínio e seus anexos, e ainda, no Edital de Chamamento Público 001/2017 - SMCS, sendo desclassificadas as propostas:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital de Projeto de Patrocínio e seus anexos;
 - II. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no Edital de Projeto de Patrocínio e seus anexos.
- 4.5** A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento das propostas.
- 4.6** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Patrocínio, a qual poderá desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital de Projeto de Patrocínio.
- 4.7** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Patrocínio elaborará ata contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.
- 4.8** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Patrocínio.
- 4.9** Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente, mediante sorteio, no caso de empate.
- 4.10** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 4.11** Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão de Patrocínio examinará as



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

4.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio da ação.

4.13 É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público para este Edital de Projeto de Patrocínio, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais e preferencialmente rubricados.

5.4 A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Patrocínio e,



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

no caso de apresentação de certidões vencidas, a empresa será notificada a apresentar novos documentos no prazo de 24 horas, não o fazendo, será impedida de participar da seleção.

- 5.5** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.6** Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto deste Edital de Projeto de Patrocínio.

6 BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

- 6.1** Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que se cadastraram na forma eletrônica disponibilizada no sítio Prefeitura de Curitiba na internet.
- 6.2** Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que se cadastraram na forma eletrônica disponibilizada no sítio Prefeitura de Curitiba na internet.
- 6.3** É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão, não sendo aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

7 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1** Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

participantes deste Chamamento Público, nos termos do item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2017-SMCS.

- 7.2** Qualquer interessado poderá em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas impugnar o ato convocatório do Edital de Projeto de Patrocínio. Poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de divulgação da decisão da Comissão acerca do procedimento seletivo.
- 7.3** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem na ata da respectiva sessão.
- 7.4** O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo, sendo que os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.
- 7.5** Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Patrocínio apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular da pasta.
- 7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7** Não serão aceitos recursos e impugnações a este procedimento seletivo via fax, ou outro meio eletrônico, devendo os mesmos ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Comunicação Social em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão.



8 DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

- 8.1** Para o cumprimento do objeto deste procedimento seletivo será firmado Contrato de Parceria entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Edital de Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado contrato, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1346/2013 e no Decreto Municipal nº 610/2019.
- 8.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto, a empresa vencedora de cada lote será notificada por escrito para comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.
- 8.3** Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.
- 8.4** A não assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista na legislação em vigor, sendo facultado à Secretaria Municipal da Comunicação Social o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.5** Farão parte integrante do Contrato de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

- 8.6** A vigência do Contrato de Parceria terá a duração de 60 (sessenta) dias, após o momento da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.
- 8.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado e/ou materiais entregues, se estiver em desacordo com as especificações do presente procedimento seletivo para a ação específica “**SINALIZAÇÃO DO PARQUE BARIGUI**”, promovido pela Secretaria Municipal da Comunicação Social e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 8.8** O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:
- Não cumprir as obrigações assumidas;
 - Falir;
 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
 - Interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria, conforme minuta descrita no **ANEXO V**.
- 9.2** Serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes,



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

conforme prevê o artigo 141 do Decreto Municipal 610/2019.

- 9.3** Todos os materiais referentes ao objeto deste procedimento seletivo, bem como as contrapartidas, deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.
- 9.4** A PATROCINADORA obrigará-se a:
- a. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
 - b. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto do Contrato de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - c. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Parceria;
 - d. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
 - e. Efetuar o serviço objeto do patrocínio indicado neste procedimento seletivo, e de acordo com a proposta vencedora apresentada, livre de quaisquer outras taxas e encargos, com previsão de entrega em até 30 dias após a assinatura do Contrato de Parceria, ou após os prazos legais para a homologação do resultado deste procedimento seletivo;
 - f. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Comissão de Patrocínio da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

- g. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará em sanções;
 - h. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - i. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades e datas apresentadas na proposta vencedora.
- 9.5** São obrigações do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social - SMCS e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA:
- a. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado;
 - b. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
 - c. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital;
 - d. Proibir a execução de serviços e exposição da marca a outras empresas estranhas à PATROCINADORA;
 - e. Aprovar a produção de artes, layouts, locais para instalação e execução de ações e ativações promocionais da



CURITIBA

PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

10 DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses, conforme os procedimentos e prazos previstos no art. 108 e seguintes do Decreto 610/2019:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.1.1 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresenta-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, ou ainda, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato de Parceria, poderão ser aplicadas penalidades independente de outras previstas em Lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA no prazo legal, contados da notificação, sendo:

- a) Advertência;
- b) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 dias.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do Termo de Patrocínio será aplicado multa punitiva de 10% sobre o valor estimado dos itens.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em imprensa oficial, de acordo com a Lei 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.
- 11.2** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente a decisão de realizar, ou não, a ação discriminada neste procedimento seletivo. E, no caso de continuidade para a realização, a Secretaria Municipal da Comunicação Social reserva-se ainda o direito de redução ou exclusão de itens previstos como contrapartida para as cotas de patrocínio, e que não venham a ser consolidadas em seus respectivos editais de chamamento público.
- 11.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos ser devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.4** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.
- 11.5** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.6 O Município de Curitiba, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Parceria deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

11.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada pena de suspensão ou inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Parceria.

11.12 Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta



CURITIBA

execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Patrocínio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Mônica Guimarães Santanna
Presidente da Comissão de Patrocínio
Mat. 181.197



ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO LOTE OBRIGATÓRIO

Para o procedimento de seleção de propostas deste Edital de Projeto de Patrocínio que consiste na revitalização da sinalização indicativa do Parque Barigui, por meio do fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização vertical, sem ônus ao Município, mediante a contrapartida de exploração publicitária. O LOTE OBRIGATÓRIO deverá ser apresentado em sua totalidade pelas empresas proponentes e deverá conter, obrigatoriamente, o serviço composto por:

LOTE OBRIGATÓRIO – SINALIZAÇÃO INDICATIVA PARQUE BARIGUI

PLACA DE: "MAPA DE LOCALIZAÇÃO" - 135 cm x 110 cm -
REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 8,
9, 7, 6, 5, 4, 3, 2, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica.
Quantidade total: 10 unidades

PLACA: "I - 1 - CICLOVIA COMPARTILHADA - 30 cm x 90 cm -
REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 8,
9, 7, 6, 5, 3, 2, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica.
Quantidade total: 13 unidades

PLACA: "I - 2 - PISTA CORRIDA/CAMINHADA - 30 cm x 90 cm -
REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 3,
2, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 2
unidades



CURITIBA

PLACA: " I - 3 - PISTA CORRIDA - 30 cm x 90 cm - REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 8, 5, 4, 3, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 4 - PISTA CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 8, 5, 4, 3, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 5 unidades

PLACA: " I - 5 - PISTA CORRIDA/CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - REMOÇÃO DE PLACA E REIMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS - Trecho 7, Remoção, adesivo refletivo, conforme indicação técnica. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 1 - CICLOVIA COMPARTILHADA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA - Trecho 9, 4, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 2 - PISTA CORRIDA/CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA - Trecho 9, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 3 - PISTA CORRIDA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA - Trecho 8, 6, 5, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 3 unidades

PLACA: " I - 4 - PISTA CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA - Trecho 6, 5, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 2 unidades



CURITIBA

PLACA: "ATENÇÃO Ciclistas e Usuários de Equipamentos Devagar Circulação de Pedestres." - placa capsula - 50 cm x 100 cm - Modelo: C -163 - PLACA NOVA - Trecho 2 Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 2 unidades

PLACA: "Bicicleta." - placa redonda - f 40 cm - Modelo: R - 34 - PLACA NOVA - Trecho 9, 7, 5, 3, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 6 unidades

SUPORTE PARA PLACAS MODELOS: I - 1, I - 2, I - 3, I - 4 e I - 5 - Trecho 8, 9, 6, 5, 4, 2 Tubo em aço de 2 polegadas, pintura cinza fosca
Quantidade total: 11 unidades

SUPORTE PARA PLACAS MODELOS: C - 163, C - 164, C - 165 e R - 34 - Trecho 9, 5, 2, Tubo em aço de 2 polegadas, pintura cinza fosca
Quantidade total: 5 unidades

PINTURA NOS SUPORTES DAS PLACAS MODELOS: I - 1, I - 2, I - 3, I - 4 e I - 5 Pintura de suportes de placas em cinza fosco. Quantidade total: 28 unidades

PINTURA NOS SUPORTES DAS PLACAS MODELOS: "MAPA DE LOCALIZAÇÃO" Pintura de suportes de placas em cinza fosco. Quantidade total: 10 unidades

SUPORTES NOVOS DAS PLACAS I - 1, I - 2, I - 3, I - 4 e I - 5 QUE ESTÃO ENFERRUJADOS Tubo em aço de 2 polegadas, pintura cinza fosca. Quantidade total: 6 unidades Incluso limpeza das placas que não precisam de reforma



ANEXO II

DESCRITIVO DO LOTE OPCIONAL

O LOTE OPCIONAL poderá ser apresentado pelas empresas proponentes, além do lote obrigatório, como fator de acréscimo de pontuação e deverá fornecer, sem ônus, os itens abaixo relacionados, caso tenha interesse em permanecer por mais 15 dias no Parque Barigui.

PLACA: " I - 1 - CICLOVIA COMPARTILHADA - 30 cm x 90 cm -
PLACA NOVA - Trecho 9, 4, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 2 - PISTA CORRIDA/CAMINHADA - 30 cm x 90 cm -
PLACA NOVA - Trecho 9, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 4 unidades

PLACA: " I - 3 - PISTA CORRIDA - 30 cm x 90 cm - PLACA NOVA
- Trecho 8, 6, 5, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 3 unidades

PLACA: " I - 4 - PISTA CAMINHADA - 30 cm x 90 cm - PLACA
NOVA - Trecho 6, 5, Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 2 unidades

PLACA: "ATENÇÃO Ciclistas e Usuários de Equipamentos
Devagar Circulação de Pedestres." - placa capsula - 50 cm x 100 cm - Modelo:
C -163 - PLACA NOVA - Trecho 2 Placa em aço galvanizado 1,35mm com adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 2 unidades



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

PLACA: "Bicicleta." - placa redonda - f 40 cm - Modelo: R - 34 -
PLACA NOVA -Trecho 9, 7, 5, 3, 2, Placa em aço galvanizado 1,35mm com
adesivo refletivo de acordo com normas técnicas. Quantidade total: 6 unidades



ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão de Patrocínio,
Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio da ação “**SINALIZAÇÃO DO PARQUE BARIGUI**” promovido pela **Secretaria Municipal da Comunicação Social e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente** a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do procedimento seletivo proposto pelo Edital de Projeto de Patrocínio nº 002/2019, com base no Edital de Chamamento Público 01/2017-SMCS, de 24 de abril de 2017.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e serviços, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1. LOTE Nº... (DESCREVER AQUI TODOS OS ITENS DO LOTE OBRIGATÓRIO E SEUS SUBITENS)
2. Fornecimento do item opcional, contando também como acréscimo de pontuação conforme previsto no Edital de Patrocínio, segundo a proposta abaixo:

(DEIXAR NESTA RELAÇÃO SOMENTE OS LOTES OPCIONAIS A SEREM APRESENTADOS)

ITENS OPCIONAIS	
LOTE OPCIONAL 1	



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais e dos serviços deverá ocorrer em até 60 dias após a assinatura do Contrato de Parceria, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara também que respeitará os níveis de exibição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todos os materiais por ela produzidos.

A empresa declara sua concordância com a supressão dos itens de contraposição que estejam vinculados às cotas de patrocínio, e que não venham a ser concretizadas.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,.....de..... de 2019.

(DATA DA ABERTURA DA
PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal (apontado no contrato
social ou procuração com poderes
específicos).



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas concorrentes deverão apresentar a proposta conforme o Modelo para Apresentação de Propostas (ANEXO III), com todos os itens do LOTE OBRIGATÓRIO descritos no ANEXO I, e ainda, se assim entender, com os LOTE OPCIONAL que desejar ofertar, sendo que a pontuação será atribuída conforme abaixo:

I. PONTOS OBRIGATÓRIOS:

- 80 pontos para o LOTE OBRIGATÓRIO ofertado integralmente.

II. PONTOS OPCIONAIS:

- 20 pontos para o LOTE OPCIONAL - 1 ofertado integralmente.

A pontuação contemplará todos os itens do LOTE OBRIGATÓRIO (ANEXO I), e ainda, o LOTE OPCIONAL ofertado, constantes do ANEXO II, e que acarretarão o acréscimo de pontuação.

Em caso de empate entre as propostas, o desempate se dará mediante sorteio.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA

Contrato de Parceria n° xxxxx,
referente ao Edital de Projeto de
Patrocínio 002/2019-SMCS para
PATROCÍNIO da ação
“**SINALIZAÇÃO DO PARQUE
BARIGUI**”, promovido pela
**SECRETARIA MUNICIPAL DA
COMUNICAÇÃO SOCIAL e
SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE** que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE
CURITIBA** e a empresa

Aos dias de do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba,
Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o
MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato
representado pela Secretária Interina da Comunicação Social, **MÔNICA
GUIMARÃES SANTANNA**, CPF/MF n.º 225.968.521-87 e pela Secretária
Municipal do Meio Ambiente, **MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**, CPF/MF
nº. 552.809.609-00, e de outro lado a empresa
doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ n°
..... com sede na Rua, Curitiba/PR, neste ato
representada por CPF/MF n°, tendo em
vista o contido no Processo Administrativo n° 01-0682019/2019, RESOLVEM
FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria, referente à ação **SINALIZAÇÃO
DO PARQUE BARIGUI**, nos termos do Edital de Projeto de Patrocínio



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

002/2019-SMCS, no Edital de Chamamento Público 01/2017-SMCS, no Decreto Municipal 1346/2013 e no Decreto 610/2019 e na Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente chamamento público tem por objeto a seleção de propostas para patrocínio da ação “**SINALIZAÇÃO DO PARQUE BARIGUI**” que consiste na revitalização da sinalização indicativa do Parque Barigui, por meio do fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização vertical, sem ônus ao Município, mediante a contrapartida de exploração publicitária, conforme especificações contidas neste Edital de Projeto de Patrocínio e seus anexos.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer, em conformidade com o lote obrigatório descrito no edital, os materiais e serviços, nas quantidades apresentadas na proposta vencedora, para a ação “**SINALIZAÇÃO DO PARQUE BARIGUI**” promovido pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A patrocinadora se compromete em fornecer, além do lote obrigatório, o lote opcional, conforme relacionado no Anexo II do Edital de Patrocínio 002/2019 – SMCS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais e serviços serão disponibilizados ao MUNICÍPIO com previsão de entrega em até 60 dias após a assinatura do Contrato de Parceria, na mesma quantidade elencada no Edital de Projeto de Patrocínio 002/2019-SMCS.

Parágrafo Primeiro

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá a veiculação da marca da empresa nas ativações e materiais publicitários a ser



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

produzidos pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, e nos locais de realização da ação “**SINALIZAÇÃO DO PARQUE BARIGUI**”, de acordo com as normativas previstas no Edital de Projeto de Patrocínio 002/2019-SMCS e no Edital de Chamamento Público nº 01/2017-SMCS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de execução/vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde haja interesse em ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários constantes no EDITAL DE PATROCÍNIO 002/2019-SMCS e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017-SMCS, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Art. 141 do Decreto Municipal nº 610/2019.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato, no EDITAL DE PATROCÍNIO 002/2019-SMCS e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017-SMCS.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou suas APOIADORAS autorizadas deverão ser expressa e previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.



CURITIBA

Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e serviços indicados no EDITAL DE PATROCÍNIO 002/2019-SMCS, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exposição e/ou veiculação de logomarca da empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização da ação de patrocínio nas condições especificadas no EDITAL DE PATROCÍNIO 002/2019-SMCS e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017-SMCS e ainda, nas obrigações firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Projeto de Patrocínio 002/2019-SMCS e no Edital de Chamamento nº 01/2017-SMCS.
- IV. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Comunicação Social caso deseje indicar APOIADORAS para a execução do objeto do procedimento seletivo, conforme previsão no Edital de Projeto de Patrocínio 002/2019-SMCS, bem como apresentar os documentos



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

- V.** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- VI.** Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará em penalidades conforme Edital de Patrocínio.
- VII.** Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades e datas apresentadas na proposta vencedora.
- VIII.** Solicitar aprovação da Secretaria Municipal da Comunicação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de suas apoiadoras nos locais da ação, conforme previsão no Edital de Projeto de Patrocínio 002/2019-SMCS, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores da ação.
- IX.** Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores da ação, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um no objeto deste Contrato, conforme previsão no Edital de Projeto de Patrocínio 002/2019-SMCS.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I.** Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

- II. Conferir e controlar a velocidade de internet fornecida pelo patrocinador.
- III. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital e das obrigações elencadas.
- V. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Edital de Projeto de Patrocínio 002/2019-SMCS.
- VI. Aprovar a produção de artes, layouts, locais para instalação e exibição de letra caixa alta da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Edital de Projeto de Patrocínio 002/2019-SMCS.

Parágrafo Único: O Município de Curitiba não se responsabiliza pelas letras em caixa alta instalada nos Parques em caso de roubo, furto ou dano.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses, conforme os procedimentos e prazos previstos no art. 108 e seguintes do Decreto 610/2019:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresentá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, ou ainda, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato de Parceria, poderão ser aplicadas penalidades independente de outras previstas em Lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA no prazo legal, contados da notificação, sendo:

- a) Advertência;
- b) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do item obrigatório, até o prazo máximo de 10 dias.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do Termo de Patrocínio será aplicado multa punitiva de 10% sobre o valor estimado dos itens.
- d) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em imprensa oficial, de acordo com a Lei 8.666/93.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

- II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá

continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO; e
- IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Comunicação Social

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
41 3350-8640
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços ofertados pela PATROCINADORA se estiver em desacordo com o presente Contrato de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os servidores Jean Brasil - matrícula: 77.649 e Walquíria Pizzato Lima - matrícula: 140.403.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2019.

MÔNICA GUIMARÃES SANTANNA

Secretária Interina

Secretaria Municipal da Comunicação
Social

**REPRESENTANTE LEGAL DA
PATROCINADORA**

Cargo / Função

1ª TESTEMUNHA

CPF/MF 00.000.000-00

2ª TESTEMUNHA

CPF/MF 00.000.000-00